



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

### PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº:002/2019		Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas do DCI:09/08/2019	
(X) Prestação de Contas Parcial		( ) Prestação de Contas Final – Parcelas 03 e 04		
Número da Parceria: 01/2019	Período a que se refere a prestação de contas: 2019	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019		
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG				
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.				
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$):7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$):7.000,00		
Valor da aplicação financeira (R\$):0,00	Contrapartida (R\$):0,00	Devoluções efetuadas (R\$):0,00		
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:				
Atividade		Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 – Manutenção da Residência				
1.1 – Manutenção da Residência				
1.1.1 – Aluguel		26.400,00	4.600,00	9.200,00
1.1.2 – Alimentação		12.000,00	1618,27	3.213,06
1.1.3 – Água/Luz		3.600,00	781,73	1.586,94
<b>TOTAL</b>		<b>42.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>14.000,00</b>
<p>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</p> <p>Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.</p> <p>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se <b>regular</b> em forma e conteúdo a presente prestação de contas.</p>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Contudo damos o parecer regula, porém com ressalva, isto devido:  
a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º

A prestação de contas foi considerada:  
 Aprovada                       Aprovada com ressalvas                       Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017; item 10.

<b>Data:</b> 12/08/2019	<b>Nome do Administrador:</b>  <b>Edilmar Ladeia Fagundes</b> M.D.: Secretario Municipal de Governo	<b>Assinatura do Administrador:</b> 
----------------------------	---	---

**Observações:**

\* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;  
\*\* Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.

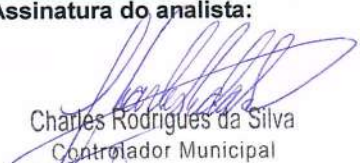

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

**RECEBIDO**

EM: 09/08/19

HORÁRIO: Andressa Ladeira**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº: 002	Nº Processo: 002	Nº de Páginas: 68	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 08/08/2019
De: Controladoria Municipal			
Para: Edilmar Ladeira Fagundes – Secretário Municipal de Governo.			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 03 e 04.		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades.  Damos o parecer regula.			
Data:  09/08/2019	Nome dos analistas:  Charles Rodrigues da Silva  Lucivaldo Alves Nascimento	Assinatura do analista:   Charles Rodrigues da Silva Controlador Municipal Guanambi - Bahia   Lucivaldo Alves Nascimento Assist. Administrativo IV Controle Interno	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

**RECEBIDO**

EM: 08/08/2019

HORÁRIO: 10:30 h

Lucivaldo Alves Nascimento  
Assist. Administrativo IV  
Controle Interno

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO**

Parecer nº: 002/2019	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas: 06/08/2019	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação			
Para: Controladoria Municipal			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 03e 04 <input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final			
Número da Parceria: 01/2019	Período a que se refere a prestação de contas: 2019	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
<b>Atividade</b>	<b>Meta R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>ACUMULADO R\$</b>
1 – Manutenção da Residência			
1.1 – Manutenção da Residência			
1.1.1 – Aluguel	26.400,00	4.600,00	9.200,00
1.1.2 – Alimentação	12.000,00	1618,27	3.213,06
1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	781,73	1.586,94
<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:</b>			
Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2019, alcançando os resultados esperado, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:			
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.			
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:			
<input type="checkbox"/> Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.		
Foram realizadas auditorias? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Conclusão Final:</b> Concluímos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2019.		
Deste modo, recomendamos a: <input checked="" type="checkbox"/> aprovação <input type="checkbox"/> aprovação com ressalvas <input type="checkbox"/> reprovação da presente prestação de contas.		
<b>Data:</b> 07/08/2019	<b>Nome do analista integrante da comissão:</b>	<b>Assinatura do analista integrante da comissão:</b>
<b>Nome dos demais integrantes da comissão:</b> Rejane Lima Teixeira Andressa de Souza Cardoso Jocélia Magalhães Teixeira	<b>Assinatura dos demais integrantes da comissão:</b> 	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

### PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 002/2019	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas: 05/08/2019	
De: Gestor da Parceria			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação Portaria nº 09/2018			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 03 e 04 <input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final			
Número da Parceria: 01/2019	Período a que se refere a prestação de contas: 2019	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi -			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$):	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 – Manutenção da Residência			
1.1 – Manutenção da Residência			
1.1.1 – Aluguel	26.400,00	4.600,00	9.200,00
1.1.2 – Alimentação	12.000,00	1618,27	3.213,06
1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	781,73	1.586,94
<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>14.000,00</b>
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho: Vem cumprindo o objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2019, alcançando os resultados esperado, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			

RECEBIDO

Em: 06/08/19

JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA

Coordenação de Apoio Administrativo

Decreto Nº 14 de Janeiro de 2017

*Jocélia Magalhães Teixeira*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.


Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias?  Sim  Não

### Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade vem cumprindo o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2019.

Deste modo, recomendamos:  aprovação  aprovação com ressalvas  reprovação da presente prestação de contas.

Data: 06/08/2019	Nome do Gestor: Cleber Batista Neves Lopes	Assinatura do Gestor: 
---------------------	--	--



*Foto Bay*

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº  
07.847.181/0001-35**

---

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Guanambi, 01 de agosto de 2019.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi  
Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Excelentíssimo Sr. Prefeito: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

**RECEBIDO**  
EM: 05/08/2019  
HORÁRIO: 10h  
*Cláudio Roberto da Silva*

**Assunto:** Prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2019, parcela  
3ª e 4ª.

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela terceira e quarta, no valor de R\$ 7.000,00 recebida no dia 12 de julho de 2019.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail [residenciagbi@gmail.com](mailto:residenciagbi@gmail.com) ou telefone 77 99118-7060, com o Sr(a) Fayla Mylena Silva Diamantino.

Atenciosamente,

*Fayla Mylena Silva Diamantino*  
\_\_\_\_\_  
Fayla Mylena Silva Diamantino.

PRESIDENTE



*Recebido  
05/08/2019  
[Signature]*



*Foto Fey*

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº  
07.847.181/0001-35**

---

**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Travessa José Catão, nº 64, Bairro: São Francisco, no Município de Guanambi- Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a terceira e a quarta parcela do Termo de Parceria número 001/2019, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 01 de Agosto de 2019.

*Fayla Mylena Silva Diamantino*  
Fayla Mylena Silva Diamantino- Presidente



*Fato Reis*

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS**

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi/ORDENADOR DA DESPESA: Fayla Mylena Silva Diamantino  
Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPOSITO	DATA FIM					
Maio	2019	03 e 04	001/2019	31/12/2019	7.000,00	12/07/2019	01/08/2019					
Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)					E-MAIL: residenciagbi@gmail.com							
Responsável: Fayla Mylena Silva Diamantino					E-MAIL: faylagbi@hotmail.com							
DOCUMENTOS												
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	Dados Contrato	RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
1.1.	1.	19/07/2019		Nº do cheque 399	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
1.1.	1.	19/07/2019		Nº do cheque 400	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00
1.1.	2.	19/07/2019	2831	Nº do cheque 401	13.384.771/0001-71	Supermercado Leimar	Alimentação		R\$ 0,00	R\$ 1.618,27	R\$ 0,00	R\$ 1.618,27



fone fixo

1.1.	3.	20/05/2019	369788829	Nº do cheque 1-94	15.139.629/000	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 441,42	
			397							
1.1	3.	17/06/2019	375886588	Nº do cheque 1-94	15.139.629/000	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 340,31	
			396							
TOTAL GERAL:										
									R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Guanambi/BA 01/08/2019									R\$ 0,00	
SALDO FINAL:										
									R\$ 0,00	

Saufo Refyena Silve Diamantina  
PRESIDENTE

Saufo Refyena Silve Diamantina  
RESPONSÁVEL

Angelo Manoel Gomes  
CPF 35.1780.945-49  
CRC-BA 13.550  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CONIADOR



*John Kelly*

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

---

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2019.

Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 441,42 (Quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 19/07/2019.
- R\$ 340,31 (Trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 19/07/2019.
- R\$ 1.618,27 (Um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) referente à compra de alimentação.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)



Fabio Bues

Atenciosamente,

Guanambi/BA, 01 de Agosto de 2019.

Fayla Mylena Silva Diamantino  
Fayla Mylena Silva Diamantino  
Presidente

Fabio Santos Diamantino  
Fabio Santos Diamantino  
2º Tesoureiro



*Fólio 04*

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO ( PARCIAL)**

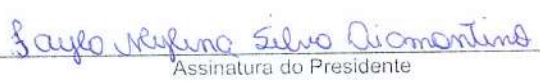

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:	
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019	02/01/2019	31/12/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).			
1 Relatório – Execução das Metas:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):  Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):  O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.			
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):  A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):  A execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento: 2 aluguéis, 2 contas de energia e alimentação. Os projetos já estão sendo elaborados. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto se trata de um aulão de redação, realizado no primeiro semestre do (2019.1), com as seguintes etapas: divulgação nos colégios, redes sociais, aulas sobre redação e atualidades, elaboração da redação e correção da redação. Quanto ao segundo projeto, se encontra em processo de elaboração, planejamento e estudo. Já que, ele será implementado no segundo semestre deste ano (2019.2).			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	Nome do Presidente ou do Representante Legal:	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal:	
01/08/2019	Fayla Mylena Silva Diamantino	<i>Fayla Mylena Silva Diamantino</i>	



Sono bus

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora <b>ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG</b>		Convênio nº <b>001/2019</b>
RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)	
RECEBIDO	EXECUTADO	
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 7.000,00	
MUNICÍPIO.....R\$ 7.000,00		
TOTAL (1).....R\$ 7.000,00	TOTAL (2).....R\$ 7.000,00	
	SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00	
Data: Guanambi-BA, 01 de Agosto de 2019.		
 Assinatura do Presidente	 Angelo Manoel G. CPF 351 780 945-00-1 CRC-BA 13 550 TEC. EM CONTABIL. Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC	



*Foto buy*

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Fayla Mylena Silva Diamantino, presidente da gestão que se encerra nessa data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Balleiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Reassumiu a presidência a senhora Fayla Mylena Silva Diamantino, estudante, residente e domiciliada à Rua Leocádia, número quatrocentos e treze, bairro Ipiranga, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, convidada a mim, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o sétimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente Fayla Mylena Silva Diamantino, RG: 1401072747 SSP/BA e CPF: 05814726598; vice-presidente Eldideus Pereira dos Santos, RG: 1363268201 SSP/BA e CPF: 53781295591; 1º secretário Wesley Donato dos Santos, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 05235940547; 2ª secretária Eliene Soares Donato, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536; 1º tesoureiro Kaique Vitor Louzada Caires, RG: 1583694080 SSP/BA e CPF: 05551452557; 2º tesoureiro Fabio Santos Diamantino, RG: 0498207617 SSP/BA e CPF: 57780358534; no conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; Cinara Rejane Viana Oliveira, RG: 1474513883 SSP/BA e CPF: 03963006501; e como suplentes para o conselho fiscal: Emerson Alves Lima, RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 06782014556; Jéssica Alves de Lima, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570 e Yasmin dos Santos Batista, RG: 1672253241 SSP/BA e CPF: 01355050545. A presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a manutenção do endereço da associação situada na Rua João Rodrigues de Carvalho, número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 4630000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, a presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Wesley Donato dos Santos, que funcionando como secretário, lavrou a presente que, assinada por mim, pela presidente Fayla Mylena Silva Diamantino e demais membros da diretoria eleita.

*Wesley Donato dos Santos; Kaique Vitor L. Louzada; Cinara Rejane Viana Oliveira; Ane Caroline Rodrigues Carvalho; Beatriz do Nascimento e Silva; Fayla Mylena Silva Diamantino; Eldideus Pereira dos Santos; Yasmin dos Santos Batista; Emerson Alves Lima; Jéssica Alves de Lima; Eliene Soares Donato*  
*Foto buy*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS  
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.  
Protocolado sob nº 1.273  
Registrado no livro A-39, às fls. 218  
Sob nº de ordem 5428  
Guanambi/BA, 19 de janeiro de 2018

*Dalci Rodrigues B. Fernandes - Oficial*  
*Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial*

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi  
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro / Tel. (77) 3451-9086  
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
WESLEY DONATO DOS SANTOS, FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO  
Emol: R\$ 4.12 Taxa: R\$ 4.48 Total: R\$ 8.60  
Selo(s): 0671.AB473518-B 0671.AB473511-B  
Em Testemunho ( ) da Verdade, A

Selo de Autenticidade  
Tribunal do Juízo de Estado da Bahia  
Ato Notarial nº de Registro  
0671.AB.73511-B  
Consulte o selo em www.tribunalba.org.br  
Ato Notarial nº de Registro

Controladora  
FL 13  
Charles Silva

REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º  
OFÍCIO

*Verso*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA  
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 1273 LIVRO A:0 Pag: 0 em 12/01/2018 e registrado nesta data sob o n. 5428 ,no LIVRO A: 39 Pag: 218 conforme segue: DAJE Nº: 9999 020 095487

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
Valor Base.....: R\$ 335,58  
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	160,41
Taxa Fiscalização .....	R\$	115,10
FECOM .....	R\$	49,33
Def. Pública .....	R\$	4,30
PGE .....	R\$	6,44
<hr/>		
TOTAL GERAL.....:	R\$	335,58

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0669.AB256531-0  
E0ZBC5PX2D  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Guanambi, 19 de Janeiro de 2018.

  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL



Foto Bas



BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
EXTRATO CONTA CORRENTE TERM.025038

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 16:34 HRS  
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 31/JUL/2019

DISPONIVEL	
= TOTAL DISPONIVEL .....	15,47
+ CONTA CORRENTE .....	15,47
TOTAL DE RECURSOS .....	15,47
SALDO DISP. P/INVEST. ....	15,47

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----MAIO/2019-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	SALDO ANTERIOR		0,00
-----JULHO/2019-----			
11	DEP,DINH CC-BDN 4362527		100,00
	AG03029MAQ034362SEQ03527		
	TARIFA BANCARIA 0020519		26,53-
	CestaEmpresarial1		
	TARIFA BANCARIA 0030619		55,10-
	CestaEmpresarial1		
	TAR EXTRATO 0160519		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATOmovimento (E)		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATOmovimento (E)		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATomes(E) JURIDICA		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	S A L D O.....		2,87
12	TED-T ELET DISP 4762440		7,000,00
	REMET,PREF MUN DE GUANAMBI		
	S A L D O.....		7,002,87
15	TARIFA BANCARIA 0010719		57,40-
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		6.945,47
22	CHQ COMPENSADO 0000396		340,31-
	CHQ COMPENSADO 0000397		441,42-
	CHQ COMPENSADO 0000401		1.618,27-
	S A L D O.....		4.545,47
26	DEP,DINH CC-BDN 4362825		70,00
	AG03029MAQ034362SEQ09825		
	CHQ COMPENSADO 0000399		2.300,00-
	CHQ COMPENSADO 0000400		2.300,00-
	SALDO TOTAL		15,47

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)  
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOU(AM)  
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 31/1/06/19  
Foto Bas  
Foto SANTA

Demonstrativo para simples conferencia.  
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF

Controladora  
FL 4  
Chave SIVA

Controladora  
FL 14  
Chave SIVA



Robo Buy

BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
EXTRATO CONTA CORRENTE TERM.025038

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 16:34 HRS  
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 31/JUL/2019

DISPONIVEL	
= TOTAL DISPONIVEL .....	15,47
+ CONTA CORRENTE .....	15,47
TOTAL DE RECURSOS .....	15,47
SALDO DISP. P/INVEST. ....	15,47

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----MAIO/2019-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
SALDO ANTERIOR			0,00
-----JULHO/2019-----			
11	DEP.DINH CC-BDN 4362527		100,00
	AG03029MAQ034362SEQ03527		
	TARIFA BANCARIA 0020519		26,53-
	CestaEmpresarial1		
	TARIFA BANCARIA 0030619		56,10-
	CestaEmpresarial1		
	TAR EXTRATO 0160519		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATomovimento (E)		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATomovimento (F)		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	TAR EXTRATO 0230519		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	S A L D O.....		2,87
12	TED-T EFEI DISP 4762440		7.000,00
	REMET,PREF MUN DE GUANAMBI		
	S A L D O.....		7.002,87
15	TARIFA BANCARIA 0010719		57,40-
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		6.945,47
22	CHQ COMPENSADO 0000396		340,31-
	CHQ COMPENSADO 0000397		441,42-
	CHQ COMPENSADO 0000401		1.616,27-
	S A L D O.....		4.545,47
26	DEP.DINH CC-BDN 4362825		70,00
	AG03029MAQ034362SEQ09825		
	CHQ COMPENSADO 0000399		2.300,00-
	CHQ COMPENSADO 0000400		2.300,00-
	SALDO TOTAL		15,47

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)  
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOL(AM)  
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 31 / 06 / 19  
Robo Buy

FRABIO SANTOS

Demonstrativo para simples conferencia.  
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
SAC Ato Bradesco - 0800 7048383.



1080 mes  
foto bus

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
Nº 7.1

**QUADRO RESUMO – “QR”**

**01- LOCADORA:**

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador - BA.

**02- LOCATÁRIO(A):**

**Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por **Fayla Mylena Silva Diamantino**, portadora da cédula de identidade sob o nº 14010727 47, inscrita no CPF sob o nº 058.147.265-98, residente e domiciliada nesta capital.

**03- OBJETO:**

Descrição do imóvel:

**TIPO: RESIDENCIAL**

**LOCALIZAÇÃO** Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

**04- VALOR DO ALUGUEL:**

Aluguel Mensal..... R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

**05- DO PAGAMENTO**

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Bradesco

AG 3673

CC 972-5

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda, – CNPJ 16.358.467/0001-48.

**06- REAJUSTE**

**Prazo de Reajuste:** Anual

**Índice:** IGP-M/FGV

**07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO**

Período: 12 meses. Início: 01/02/2019 e Término: 31/01/2020.

**08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO**

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

**I - PARTES CONTRATANTES:**

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.:

Página 1

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



10570 Paul

10570 Paul

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
Nº 7.1

**II - IMÓVEL LOCADO:**

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

**III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:**

**CLÁUSULA 1ª** - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

**PARÁGRAFO 1º** - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

**PARÁGRAFO 2º** - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

**CLÁUSULA 3ª** - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

**CLÁUSULA 4ª** - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



1080 Ruy

1080 Ruy

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
Nº 7.1

RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

**CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:**

**CLÁUSULA 5ª**- A presente locação destina-se a uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

**PARÁGRAFO 1º** - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

**PARÁGRAFO 2º** - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

**CLÁUSULA 6ª** - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª** - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

**PARÁGRAFO 1º**- Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

**PARÁGRAFO 2º** - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1

Fernando  
Lobo

encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:**

**CLÁUSULA 8ª** - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expreso consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

**CLÁUSULA 9ª** - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) alugueis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA 10ª** - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

**CLÁUSULA 11ª** - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO 1º** - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os alugueis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 12ª** - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Controladoria  
FL  
Gnares Silva

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1

Jose Luis  
Fono Luis

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

**CLÁUSULA 13ª** - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denuncie este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

**CLÁUSULA 14ª** - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (ã) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

**CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:**

**CLÁUSULA 15ª** - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

**PARÁGRAFO 1º** - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado, (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

**PARÁGRAFO 2º** - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

**CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:**

**CLAUSULA 16ª** - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

**PARÁGRAFO 1º:** Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) ) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel	Endereço	Reg. Imóvel	Matricula	Inscr. Prefeitura.
-------------	----------	-------------	-----------	--------------------

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1

Leandro  
Leandro

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A) , aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO 2º:** No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

**CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA 18ª** - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-simile ou telex.

**CLÁUSULA 19ª** - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

**CLÁUSULA 20ª** - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

**CLAUSULA 21ª** - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADORA(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FL. 02  
Charles Silva

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1

Fedro Passos  
Fedro Passos

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.  
CNPJ 16.358.467/0001-48  
Representante Legal: Zélia Maria Damásio Passos  
CPF: 050.233.005-87



Fayla Mylena Silva Diamantino

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPARREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35  
Representante: Fayla Mylena Silva Diamantino  
CPF: 058.147.265-98

TESTEMUNHA-1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA-2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cartório: E. REGIÃO CID. DE NOTARIOS DE PROF. DE GUANAMBI-BA  
R. Augusto César de Barros Silva, nº 100 - Centro - Guanambi - BA - CEP: 48.265-988

Reconhecimento por Semelhança 0001 - Híbrido de  
FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO - CPF: 058.147.265-98  
Emp. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 4,14  
Selo(s): 0671 A8629116-6

Em Testemunha ( ) da veracidade  
JONATAS NATA ROCHA CHAVES - ESCRIVENTE  
GUANAMBI - BA - 02/05/2019



1070 reais

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 6	C2 705 705	Conta 029409 029409	DV 8 8	C2 1 1	Cheque Nº 000399 000399	C3 9 9	RS 2 300 00
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	------------------	---------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	----------------

Pague por este cheque a quantia de DOIS MIL E TRÊZENTOS REAIS e centavos acima

a SANTANA PASSOS EMPREGNDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ou à sua ordem

**Bradesco** GUANAMBI 19 de JULHO de 2019

Banco Bradesco S.A.  
GUANAMBI-BA  
PCA.GERCINO COELHO 1

*Sauzeira Silva*  
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN  
CNPJ 007847181/0001-35

*Renata Vitor Mourada Lima*  
Cliente bancario  
desde 05/2007

VALID: 03/2018  
Confecção: 03/2018

⑈23730293⑈ 000003995⑈ 404202940999⑈

Controladora  
FL. *dy*  
Unates Silva

Foto Bus

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - guanambi  
DATA: 25/07/2019 HORA: 15:53:24  
TERMINAL: 07791006 CONTROLE: 077910060544

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0  
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD  
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99247-7355

NÚMERO DO ENVELOPE: 6359459071

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta de crédito de após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

**ATESTO QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS QUE SE REFEREM À PRESENTE NOTA FORAM ENTREGUES OU PRESTADOS.**

Em: 19/07/2019

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-726 7474

www.caixa.gov.br

FABIO SANTOS



1010 bus



AUTO-ATENDIMENTO - guaranambi  
DATA: 25/07/2019  
TERMINAL: 07791006  
HORA: 15:53:24  
CONTROLE: 077910060544

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000539-2  
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD  
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99247-7395

NÚMERO DO ENVELOPE: 6359459071

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta de depósito dos cheques.

ATESTO QUE O(S) MATERIALIA(S) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 19/07/2019  
1010 bus

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
www.caixa.gov.br

ROBIO SANTOS




foto bus

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 6	C2 705 705	Conta 029409 029409	DV 8 8	C2 1 1	C26XWWW C26XWWW	Cheque Nº 000400 000400	C3 6 6	RS # 2.300,00
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	------------------	---------------------------	--------------	--------------	--------------------	-------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de # DOIS MIL E TREZENTOS REAIS e centavos acima

**SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** ou à sua ordem  
GUANAMBI 19 de JULHO de 2019

 **Bradesco**

Banco Bradesco S.A.  
GUANAMBI-BA  
PCA.GERCINO COELHO 1

*Suzana Virginia Silva Dimentino, Kaugue Vitor Louzada Lima*  
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN  
CNPJ 007847181/0001-35

Cliente bancario desde 05/2007

VALID 03/2018  
Confecção: 03/2018

⑈23730295⑈ 0100004005⑈ 02940940037⑈

Controlado e  
FL. 27  
Un. (100/2018)

Foto duas



AUTO-ATENDIMENTO - guanambi  
DATA: 25/07/2019 HORA: 15:54:55  
TERMINAL: 07791006 CONTROLE: 077910060546

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0  
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD  
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99247-7355

NÚMERO DO ENVELOPE: 6359459063

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM

ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S)

Em: 25/07/2019 15:54:55  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-7289474  
www.caixa.gov.br

FABIO SANTO

Control: FL 28

FL 28

Foto bus



AUTO-ATENDIMENTO - guanambi  
DATA: 25/07/2019 HORA: 15:54:56  
TERMINAL: 07791006 CONTROLE: 077910060546

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0  
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD  
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍD  
ICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99247-7355

NÚMERO DO ENVELOPE: 6359459063

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA POR RAN

ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 25/07/2019 Foto bus

FABIO SANTOS







RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA 64 BAIRRO: VILA NOVA  
 MUNICÍPIO: GUANAMBIUF: BA CEP: 46.430-000 TEL: 7734513014

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**

Nº: 2831  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA: 1/1

CONTROLE DO FISCO



*1080 bus*

Natureza da Operação: **VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS**

Chave de Acesso da NF-e para Consulta de Autenticidade no Site: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)  
**2919 0713 3847 7100 0171 5500 1000 0028 3111 0394 3052**

Protocolo de Autorização da NF-e: **129190312358595 - 19/07/201916:22:57**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI** CNPJ / CPF: **07.847.181/0001-35** Data de Emissão: **19/07/19**

Endereço: **TV JOSE CATAO Nº 64** Bairro / Distrito: **SAO FRANCISCO** CEP: **46.430-000** Data de Saída: **19/07/19**

Município: **GUANAMBI** Fone / Fax: **7791205829** UF: **BA** Inscrição Estadual: **ISENTO** Hora da Saída: **16:23:27**

**FATURA**

Fatura	Vencimento	Valor Fatura	Fatura	Vencimento	Valor Fatura
001103943057	18/08/19	1.618,27			

CARREGAMENTO: 0  
 TRANSAÇÃO: 00110394305  
 AG: 0923-7 CC: 13565-8 (BB)

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
575,07	103,51	0,00	0,00	1.618,27
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nota
				1.618,27

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

Nome / Razão Social: **O PRÓPRIO** Frete por Conta: 1 - Emissor 2 - Destinatário **9** Código ANTT: Placa do Veículo: UF: CNPJ / CPF:

Endereço: Município: UF: Inscrição Estadual:

Quantidade: **507** Espécie: Marca: Numeração: Peso Bruto: **361,850** Peso Líquido: **271,850**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DESCONTO	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
104612	ACUCAR CRISTAL 1KG	7898920795044	17011400	000	5.102	UN	60,000	2,25	135,00	135,00	0,00	24,30	18
138657	ARROZ EMOCOES PARB 1KG	7896012300213	10062010	040	5.102	UN	30,000	2,95	88,50	0,00	0,00	0,00	00
136174	BISC MARILAN 400G CREAM CRACKER ESPECIAL	7896003703030	19053100	060	5.405	UN	40,000	3,45	138,00	0,00	0,00	0,00	00
135925	BISC MARILAN 400G LEITE	7896003703061	19053100	060	5.405	UN	40,000	3,99	159,60	0,00	0,00	0,00	00
298450	BISC PALITO DE LEITE FRACILIA 280G	0639767835466	19059020	060	5.405	UN	6,000	2,80	16,80	0,00	0,00	0,00	00
138282	CAFE BOM SABOR 250G ALMOFADA	7898249890017	09012100	000	5.102	UN	40,000	4,50	180,00	180,00	0,00	32,40	18
259349	FARINHA MANDIOCA BRANCA 1KG SINGULAR	7898323190057	11062000	040	5.102	UN	30,000	3,99	119,70	0,00	0,00	0,00	00
290165	FARINHA TRIGO 1KG C/ FERM FINNA	7896090082070	11010010	060	5.405	FD	30,000	3,65	109,50	0,00	0,00	0,00	00
222798	FEJAO CARIOCA SEMPRE VERDE 1KG	7898936885029	07133399	040	5.102	UN	30,000	3,99	119,70	0,00	0,00	0,00	00
222992	FLOCAO DE MILHO NUTRIVITA 500G	7896184800504	11041900	040	5.102	UN	60,000	1,69	101,40	0,00	0,00	0,00	00
258628	LEITE LONGA VIDA INTEG CEMIL 1L	7896590801232	04012010	000	5.102	UN	60,000	3,45	207,00	207,00	0,00	37,26	18
340162	MAC YARA SEMOLA 500G ESPAGUETE 8	7896417203393	19021900	060	5.405	UN	60,000	2,75	165,00	0,00	0,00	0,00	00
272680	OLEO SOJA SINHA 900ML PET	7892300030060	15079011	020	5.102	CX	20,000	3,75	75,00	50,00	0,00	9,00	18
166154	TEMP ARISCO 50G AVES/PEIXES/ARR/ LEGUMES	7891150010048	21039021	000	5.102	UN	1,000	3,07	3,07	3,07	0,00	0,55	18

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOU(RAM) ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 19 / 07 / 2019

*FABIO SANTOS*

**CÁLCULO DO ISSQN**

Inscrição Municipal: Valor Total dos Serviços: Base de Cálculo do ISSQN: Valor do ISSQN:

**DADOS ADICIONAIS**

Informações Complementares: Reservado ao Fisco:

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE IBPT RS: 241,74

Recebemos de: **SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO: **13.384.771/0001-71**

Data de Recebimento: Identificação e Assinatura do Recebedor: *FL 30* *Charles Silva*

NF-e Nº: 2831 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1

forno baix

Comp 018	Banco 237	Agência 3029	C1 5 6	705	Conta 029409	DY 8	C2 1	C26XWW C26XWW	Cheque N° 000401	C3 4	RS 1.618,27
-------------	--------------	-----------------	-----------	-----	-----------------	---------	---------	------------------	---------------------	---------	----------------

Pague por este cheque a quantia de UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS VINTE E SETE CENTAVOS e centavos acima

a SUPERMERCADO LEIMAR ou à sua ordem

**Bradesco** GUANAMBI 19 de JULHO de 2019

Confeccionado em 03/2018

Banco Bradesco S.A.  
GUANAMBI-BA  
PCA.GERCINO COELHO 1

Grupo Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes  
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN  
CNPJ 007847181/0001-35

Cliente bancário desde 05/2007

223730294 000004015 435602940989

Controlado  
FL. 31  
de Silva

**NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA** 2a VIA *Fabio Buy*

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



**COELBA**  
www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
COELBA 0800 071 0800  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

<p><b>DADOS DO CLIENTE</b></p> <p>ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE CNPJ: 07.847.181/0001-35</p> <p><b>ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b></p> <p>LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA</p> <p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://www.coelba.com.br">www.coelba.com.br</a></p>	<p><b>DATA DE VENCIMENTO</b> <b>27/05/2019</b></p> <p>TOTAL A PAGAR (R\$) <b>441,42</b></p>	<p><b>DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL</b> 20/05/2019</p> <p><b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b> 20/05/2019</p> <p><b>NÚMERO DA NOTA FISCAL</b> 369788829</p>	<p><b>CONTA CONTRATO</b> 007034575988</p> <p><b>Nº DO CLIENTE</b> 1012333221</p> <p><b>Nº DA INSTALAÇÃO</b> 0005400831</p>
<p><b>CLASSIFICAÇÃO</b> B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES Trifásico</p>			
<p><b>RESERVADO AO FISCO</b> BC18.C3EE.9C7D.E4E2.870A.CD0B.D82B.E910</p>			

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	446,00	0,82577643	368,29
Acréscimo Bandeira AMARELA			4,18
Contrib. Ilum. Pública Municipal			49,94
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,44
Multa COSIP-Legislação Municipal			4,20
IPCA COSIP-Legislação Municipal			0,33
Multa por atraso-NF 357553417 - 20/03/19			6,86
Juros por atraso-NF 357553417 - 20/03/19			3,09
Atualização IGPM-NF 357553417 - 20/03/19			4,09
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>441,42</b>

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
372,47	27,00	100,56	372,47	1,16	4,32
					5,35
					19,92

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

RS	%
Geração de Energia	99,02 26,56
Transmissão	14,17 3,80
Distribuição (Coelba)	94,04 25,25
Encargos Setoriais	17,24 4,63
Tributos	124,79 33,51
Perdas de Energia	23,21 6,23
<b>TOTAL</b>	<b>372,47 100</b>

**HISTÓRICO DO CONSUMO**

Consumo Ativo(kWh)	0.54905875	MAI 19	446
ABR 19		439	
MAR 19		436	
FEV 19		295	
JAN 19		246	
DEZ 18		400	
NOV 18		442	
OUT 18		387	
SET 18		342	
AGO 18		306	
JUL 18		322	
JUN 18		386	
MAI 18		374	

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000000501203408	CAT	18/04/2019	4.146,00	20/05/2019	4.592,00	32	1,00000	0,00	446,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 17/06/2019

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
mar/2019					
DIC-No.de horas sem Energia	CENTRAL	0,00	4,59	9,19	18,38
FIC-No.de vezes sem Energia	AEREO	0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de interrupção continua		0,00	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 142,81					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

<p><b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b></p> <p>Pague no ponto mais perto de você! adalto pereira jardim - me: pc castro alves,58, barrolandia / angelica modas: pc castro alves,4, centroLista completa em <a href="http://www.coelba.com.br">www.coelba.com.br</a>. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a>. A partir de 22/04, tarifa com reajuste médio de 6,67% para Baixa Tensão e 5,09% para Alta Tensão-REH 2.533/19. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.</p>	<p style="text-align: center;"><b>NÍVEIS DE TENSÃO</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th colspan="2">LIMITE DE VARIAÇÃO(V)</th> </tr> <tr> <th>MÍNIMO</th> <th>MÁXIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>127</td> <td>117</td> <td>133</td> </tr> <tr> <td>220</td> <td>202</td> <td>231</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</p>	TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)		MÍNIMO	MÁXIMO	127	117	133	220	202	231
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)											
	MÍNIMO	MÁXIMO										
127	117	133										
220	202	231										

Foto Aves

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 6 5 6	Conta 705 705	029409 029409	DV 8 1 8 1	C2 C26XWW C26XWW	Cheque Nº 000397 000397	C3 2 2	RS 441,42
--------------------	--------------	-------------------------	------------------	---------------------	------------------	------------------	------------------------	-------------------------------	--------------	--------------

Pague por este cheque a quantia de QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS  
QUARENTA E DOIS CENTAVOS e centavos acima  
COELBA ou à sua ordem

**Bradesco** GUANAMBI 19 de JULHO de 2019

Banco Bradesco S.A.  
GUANAMBI-BA  
PCA.GERCINO COELHO 1

Sayra Vitorina Silva Diniz Vitor Louzada Lima  
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN  
CNPJ 007847181/0001-35  
Cliente bancario desde 05/2007

Confecção: 03/2018

237302000 018000039754 402602000000

Controlador  
FL. 33  
Linares Silva

Foto Buy

**Loterias CAIXA**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

200-389991084-4

19/Jul/2019 HORA DF 15:52:40

LOT. 03.012933-8 TERM 057699

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 441,42

838000000041 414200300070  
034575988201 009538645036

200-389991084-4

1ª VIA

Controlado  
FL 34

Controlado  
FL 34  
COELBA SIVA

Petro Gas

LOTERIA CAI

CATIA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

200-389991084-4

19/Jul/2019 HORA DE 15:52:40

101 03.012933-8 TERM 057699

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 441,42

838000000041 414200300070

034575988201 009538645836

200-389991084-4

1ª VIA

Controlador

FL. 35

19/07/2019

15:52:40

101 03.012933-8

034575988201

009538645836

200-389991084-4

**NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**      2a VIA      *Fono Alves*

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



**COELBA**  
www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
COELBA 0800 071 0800  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

**DADOS DO CLIENTE**

ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE  
CNPJ: 07.847.181/0001-35

---

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LG 2 DE JULHO 27 SL-201  
BLOCO 0

DOIS DE JULHO/SALVADOR  
40060-180 SALVADOR BA

---

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO  
**26/06/2019**

TOTAL A PAGAR (R\$)  
**340,31**

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
17/06/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO  
17/06/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL  
375886588

CONTA CONTRATO  
007034575988

Nº DO CLIENTE  
1012333221

Nº DA INSTALAÇÃO  
0005400831

**CLASSIFICAÇÃO**  
B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES  
Trifásico

RESERVADO AO FISCO  
E5D3.B50B.7474.CB3F.C4CC.8ACA.14E1.6245

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	358,00	0,80461964	288,05
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,04
Contrib. Ilum. Pública Municipal			50,22
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>340,31</b>

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	DI Reav	Valor
27/05/19	17/06/19	441,42

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 95 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,55213000		
			kWh
		JUN 19	358
		MAI 19	446
		ABR 19	439
		MAR 19	436
		FEV 19	295
		JAN 19	246
		DEZ 18	400
		NOV 18	442
		OCT 18	387
		SET 18	342
		AGO 18	306
		JUL 18	322
		JUN 18	386

**ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FISCAL FORAM ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).**

Em: 19/07/2019  
*Fono Alves*  
**MARIO SANTOS**

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
290,09	27,00	78,32	290,09	0,78	2,26	290,09	3,60	10,44

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

	R\$	%
Geração de Energia	77,42	26,59
Transmissão	11,61	4,00
Distribuição (Coelba)	76,96	26,53
Encargos Setoriais	14,09	4,86
Tributos	91,02	31,37
Perdas de Energia	18,99	6,55
<b>TOTAL</b>	<b>290,09</b>	<b>100</b>

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000000501203408	CAT	20/05/2019	4.592,00	17/06/2019	4.950,00	28	1,00000	0,00	358,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 18/07/2019

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META		
			MENSAL	TRIM	ANUAL
abr/2019					
DIC-No de horas sem Energia	CENTRAL	0,00	4,59	9,19	18,38
FIC-No de vezes sem Energia	AEREO	0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 115,44					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Pague no ponto mais perto de você! Adalto pereira jardim - me: pc castro alves,58, barrolandia / angelica modas: pc castro alves,4, centroLista completa em www.coelba.com.br."

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês

Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Se suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

\*Aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MINIMO	MAXIMO
127	117	133
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tobio Alves

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 6	705 705	Conta 029409 029409	DV 8 8	C2 1 1	C26XWW C26XWW	Cheque Nº 000396 000396	C3 4 4	RS R\$ 340,31
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	------------	---------------------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de **R\$ TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS**

a **COELBA** ou à sua ordem

**Bradesco** **GUANAMBI 19** de **JULHO** de **2019**

Banco Bradesco S.A.  
 GUANAMBI-BA  
 PCA.GERCINO COELHO 1

*Suzaneira Silva Diamantina Krigue Vitor Souza Paes*  
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN  
 CNPJ 007847181/0001-35

Cliente bancário  
 desde 05/2007

Confecção: 03/2018  
 VALID: 03/2018

@237302919 @0294098854 @0039600396

Controlada n.  
 FL. 37  
 Una de Silva



fone bus

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

200-389991082-8

19/Jul/2019

HORA DF 15:52:27

LOT. 03.012933-8

TERM 057699

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 340,31

838400000030 403100300073  
034575988201 009661907736

200-389991082-8

1ª VIA

Controlado  
FL. 31  
Loterias CAIXA

Controlado  
FL. 31  
Loterias CAIXA

Foto Luis

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

200 388991082-8

19/Jul/2019

HORA DE 15:52:27

LOT. 03.012933-8

TERM 057699

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 340,31

838400000030 403100300073  
034575988201 009661907736

200-388991082-8

1ª VIA



23/05/2019

*Sério Luiz  
Sério Luis*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)  
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:01 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **83F9.F132.F4FA.B8FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





*Fono Bui*

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192041538

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

Fábio Buel

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07847181000135  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943570001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA JOSÉ CATÃO, 64 - CASA - SÃO FRANCISCO  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 31/07/2019  
**VÁLIDO ATÉ:** 30/08/2019  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** LI1MJAXOQ

E-mail: [fiscalguanambi@hotmail.com](mailto:fiscalguanambi@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.

Foto Beu

Voltar      Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.847.181/0001-35  
**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE  
**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA /  
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2019 a 18/08/2019

**Certificação Número:** 2019072003080103908904

Informação obtida em 31/07/2019 11:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Sono Res*

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 178362818/2019

Expedição: 31/07/2019, às 11:10:48

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ  
sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BRASIL, 31 de julho de 2019. - 11:10:48



ESTADO DA BAHIA  
 MUNICIPIO DE GUANAMBI  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000  
 CNPJ: 13982640000196

1080 Bus



Exercício:

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO**

Número:

<b>Inscrição Municipal</b> 26943570001	<b>CNPJ / CPF</b> 07.847.181/0001-35	<b>Válidade</b> 01/09/2019
<b>Nome / Razão</b> ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO		
<b>Fantasia</b> ASPAREG		
<b>Natureza</b> Outras Formas de Associação		
<b>Endereço</b> TRAVESSA JOSÉ CATÃO 64		
<b>Complemento</b> CASA		
<b>Emissão:</b> 01/08/2019 14:22:46 - CARLOS MULLER DE		
<b>Código de Verificação:</b> LC3MJWMT		
<b>Simplex Nacional</b> Nao optante		
<b>Bairro</b> SÃO FRANCISCO		
<b>"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"</b>		

**Observação:** ALVARÁ PROVISÓRIO PELO PRAZO DE 30 DIAS, AGUARDANDO A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR TRIBUTÁRIO .

**CNAE PRINCIPAL:** 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Celcina de Souza Tolentino  
 Departamento de Fiscalização  
 de Atividades econômicas  
 Decreto Nº 170 de 02/05/2017

E-mail:fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.





*Jairo Reis*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia  
Ano XI Nº 1834  
Em 14/02/2019  
EDILMAR LADEIA F. GUNDES  
Secretário de Governo

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-19CPIN-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

  
**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
Prefeito do Município de Guanambi

Contratação  
FL. 46  
  
Charles Silva

FLS. 99  
PROC. Nº 001-19INCP  
ASS. Edilmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*Foro fees*



TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019  
Inexigibilidade nº 001-2019 do Chamamento Público – CPIN-PMG

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia

Ano XI Nº 1834

Em 14/10/2019

EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

FLS.	100
PROC.	Nº 001-2019
ASS.	quiloma

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na



*José*

*V. Paulo, secretário de Educação*

*Sodro deus*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

FLS. 101  
PROC. N.º 001-19/INCP  
ASS. *Lyndiane*

*✓ Paula Virginia Silva Diamantino*



*pin*



*Logo Res*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

FLS. 103  
PROC. Nº 001-19/INCP  
ASS. *Guatemala*

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias

Controladora  
FL. 50

*Junio*

9 - *Relatório de Execução do Objeto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

Foto Aves

envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Janete Helena Silva Lacerda



Janete

FLS. 104  
PROC. Nº 001-14150  
ASS. *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*Soto bus*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº

FLS. 105  
PROC. Nº 001-19/13  
ASS. *Guilherme*



*x [illegible] [illegible] [illegible]*

*[illegible]*

*Todo dia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

*Jairo Silveira Magalhães*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Jairo Silveira Magalhães

*Fayla Mylena Silva Diamantino*  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)  
Fayla Mylena Silva Diamantino

TESTEMUNHAS:

NOME *Cláudio da Silva Lopes* CPF *068.959.865-59*  
NOME *J. Miller* CPF *031661748-26*



FLS. 106  
PROC. Nº 001-19/19  
ASS. Lyndona





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*fone 3452*

**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município de  
Guanambi - Bahia  
Ano 87 Nº 2834  
Em 14/02/2019  
EDILMAR LADEIA FIGUEDES  
Secretário de Governo

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019  
Inexigibilidade nº 001/2019 do Chamamento Público

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

*João*

*X Saule Wagner Silva Romantino*



FLS. 107  
PROC. Nº 001-19/INCP  
ASS. Lyadama

Roberto Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 99945-0594
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 99118-7060
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018		Vencimento do Mandato 2020
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 5237302900294098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo Fayla Mylena Silva Diamantino		Cargo Presidente

FLS. 108  
PROC. 001-191167

Jim



Fayla Mylena Silva Diamantino

*Roberto Soares*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone/fax: \*77 3452 4302

Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2ª secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

## 2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			

*✓ Fábio Louzada Caires Diamantino*

FLS. 109  
 PROC: Nº 001-191009  
 ASS. [assinatura]

*[assinatura]*

Controladoria  
 FL 36  
 Caires Silva

Caro Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

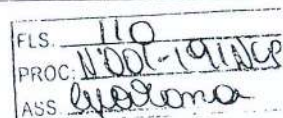
### 3 – PROJETO

<b>3.1 – OBJETIVO GERAL</b>
<p>É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntario nas instituições publicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).</p>
<b>3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<p>Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições publicas guanambienses, enquanto graduandos.</p>
<b>3.3 – JUSTIFICATIVA</b>

X Carlos Wagner Silva Diamantino



Caro Sr.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*Fono*

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Costa Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

### 3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

### 3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

FLS. 113  
PROC. Nº 001-19/1911  
ASS. Lygia



X *Lygia Mylena Silva Diamantino*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*Fosno Lage*

#### 4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

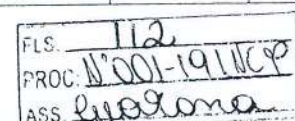
A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

#### 5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ SPESIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
I	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA		R\$ 42.000			
TOTAL			R\$ 42.000			

#### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 7.000
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SOMA					R\$ 42.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*Foto Fay*

CONTRA PARTIDA	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Salvador, 02 de fevereiro de 2019

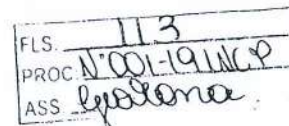
Nome e assinatura do responsável pela organização: *Fayla Mylena Silva Diamantino*

Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

*Jairo Silveira Magalhães*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães



*Fayla Mylena Silva Diamantino*  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)

Fayla Mylena Silva Diamantino



Fólio 05

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 001-19CPIN-PMG  
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

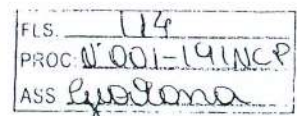
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES  
Prefeito do Município de Guanambi



Foto  
Foto

6

GUANAMBI

SEXTA-FEIRA • 18 DE MAIO DE 2018  
ANO XI N.º 1657

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2018

{

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEBER BATISTA NEVES LOPES**, Chefe de Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 14/05/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães  
Prefeito do Município de Guanambi



Fosio Rui  
Fosio Rui

## PORTARIA N° 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;
- III - ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães  
Prefeito do Município de Guanambi



*Foto Aes*  
*Foto Aes*

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 11 DE 30 DE MAIO DE 2018

"Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;

Leia-se:

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90  
 Centro  
 GUANAMBI - BA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**NOTA DE PAGAMENTO**

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 6043	Exerc.: 2019	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG Convênio: 001-2019 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	35.000,00	7.000,00	28.000,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:
C.N.P./CPF: 07.847.181/0001-35	R.G.:
I.M.:	Bairro:
Banco: BRADESCO	Cidade/UF: GUANAMBI / BA
Agência: 3029	Conta: 29409 - 8

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**



VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE ABRIL/MAIO/2019.

DATA EMPENHO: 06/02/2019 - DATA DO SUB EMPENHO: 31/05/2019 DATA LIQUIDAÇÃO: 31/05/2019 DATA PAGAMENTO: 12/07/2019

Valor Bruto: 7.000,00 Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais

N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BB	0923 - 7	17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	71214	00	7.000,00

Total Pago: 7.000,00

Pague-se a quantia de R\$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais)   Roberto Júlio Pereira de Oliveira  Sec. Municipal da Fazenda	Foi paga a importância autorizada   Marina Gabriela Lessa Prado  Tesoureiro
---	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90  
Centro  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 6043	Liq: 7019	Exerc.: 2019	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	35.000,00	7.000,00	28.000,00

CREDOR		
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:	
C.N.P.J./CPF: 07.847.181/0001-35	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA
Banco: BRADESCO	Agência: 3029-5	Conta: 29409 - 8

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE ABRIL/MAIO/2019.



Data do Empenho: 06/02/2019	Data do Sub Empenho: 31/05/2019	Data da Liquidação: 31/05/2019
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 7.000,00	Valor Bruto por Extensão: Sete Mil Reais
-----------------------	--

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS	
Número do Documento: 001/2019 - Matrícula: - Data de Emissão: 31/05/2019	7.000,00
Total do Documento:	7.000,00

Valor Líquido: 7.000,00 ( Sete Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.   <b>EDILMAR LADEIA FAGUNDES</b> Secretário Municipal de Governo Decreto N° 05 de 02 de Janeiro de 2017	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.   Leandra Neves da Silva Assistente Administrativo IV
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**NOTA DE SUBEMPENHO**

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 6043	Exerc.: 2019	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:
---	---

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	35.000,00	7.000,00	28.000,00

**CREDOR**

R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35	R.G.:
I.M.:	Bairro:
Banco: BRADESCO	I.E.:
Agência: 3029-5	Cidade/UF: GUANAMBI / BA
	Conta: 29409 - 8

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE ABRIL/MAIO/2019.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 31/05/2019

Valor: 42.000,00 ( Quarenta e Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 06/02/2019  _____ Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal da Fazenda	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 31/05/2019  _____ Sonia Maria de Souza Cardoso Silva Depto. de Planejamento Orçamentário
--	--



12/07/2019

Banco do Brasil



12/07/2019 11:56:54

**DOC ou TED Eletrônico**

**Debitado**

Agência 923-7  
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI  
Conta corrente (com DV) 294098  
CNPJ 07.847.181/0001-35  
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 71.214  
Valor 7.000,00  
Data transferência 12/07/2019

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB E4CFCD338D00E196

Assinada por J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES

12/07/2019 10:31:25  
12/07/2019 11:56:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES.

